



LEI Nº 1.864 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre doação de material reciclável ao CEPROCOM, OBRA SOCIAL SÃO BENEDITO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – AMA E RECANTO SÃO BENEDITO, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar todo material reciclável gerado no Centro de Triagem do Município ao Centro Promocional Comunitário – CEPROCOM, à Obra Social São Benedito, à Associação dos Moradores de São Bento do Sapucaí – AMA e ao Recanto São Benedito.

Art. 2º - Os entraves burocráticos decorrentes da referida doação serão resolvidos mediante celebração de convênio entre as entidades e o Município, devendo 30% (trinta por cento) ser depositados na conta do Centro Promocional Comunitário – CEPROCOM, 20% (vinte por cento) ser depositado na conta da Obra Social São Benedito, 20% (vinte por cento) ser depositado na conta da Associação dos Moradores de São Bento do Sapucaí – AMA e 30% (trinta por cento) ser depositado na conta do Recanto São Benedito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial fica revogada a Lei nº 1.749, de 25 de março de 2015.

São Bento do Sapucaí, 24 de Fevereiro de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos